Omaha Investimentos e Participações S.A. - (Em Constituição)

Ata de Assembleia de Constituição da Omaha Investimentos e Participações S.A., em Decorrência da Cisão Parcial da Barcelona Capital Investimentos S.A.

[illegible]

Leilão Dia 15/12/2018 às 9:00h.

Veículos, Motos, Caminhões, etc.

Leilão somente Online

Visitação: Dia 15/12/18 a partir das 8h. em Valinhos/SP.

Lances e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR

Informações Tel. (19) 3881-7088

Washington Luiz Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - Jucesp 414.

Credit Suisse Hedging-Griffo Asset Management Partners Gestão de Recursos S.A.

CNPJ/MF Nº 21.052.737/0001-28 - NIRE 353.004.703-71

Comunicado

Eu, Heitor Pereira Braga Neto, brasileiro, administrador, RG nº 37.059.718-7, e CPF sob o nº 005.913.247-76, venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da **Credit Suisse Hedging-Griffo Asset Management Partners Gestão de Recursos S.A.**, para o qual fui eleito em AGE realizada em 30/04/2018. Atenciosamente, **Heitor Pereira Braga Neto**. JUCESP nº 574.984/18-5 em 06.12.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Foros Regionais Varas Cíveis I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi Varas Cíveis 6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0020802-89.2018.8.26.0001** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Gislaine Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARNALDO FERNANDES ARAUJO, Brasileiro, RG 19228003-4, CPF 128.595.038-03 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Ensino Supletivo Aliado Ltda, CNPJ 48.042.303/0003-65. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 11.935,46 (ago/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2018. [13,14]

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1060352-42.2016.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRAÇAS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) ELAINE CRISTINA SOARES DE SÁ, Brasileiro, CPF 142.694.848-45, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC, objetivando a cobrança de R$ 13.523,59 (outubro/2016), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2012. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, neste caso. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de outubro de 2018. 14 e 15.12

R004 São Mateus Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF 08.723.088/0001-81 - NIRE 35.221.309.119

Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 03/12/2018, às 10h30, na sede da Sociedade. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença de sócias representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia e Deliberações:** Com fundamento no artigo 1.082, inciso II do Código Civil, restou, unanimemente aprovada, a proposta de redução do capital social de R$ 2.296.552,00 para R$ 1.886.552,00, com uma redução efetiva de R$ 410.000,00, mediante o cancelamento de 410.000 quotas de titularidade das sócias **Breof Residencial Ltda.** e **Augusto Velloso Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** de forma proporcional às respectivas participações no capital da Sociedade, sendo-lhes entregue, em contrapartida às quotas canceladas, quantia, em moeda corrente nacional, equivalente ao valor da redução das respectivas participações. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. **Assinaturas** - Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; Augusto Ferreira Velloso Neto - Secretário. Sócias: **Breof Residencial Ltda.,** por Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Ávila Sarti e **Augusto Velloso Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** por Ricardo Machado Ferreira Velloso e Augusto Ferreira Velloso Neto.

R029 São Paulo Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 15.016.321/0001-51 - NIRE 35.226.239.321

Ata da Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: 03/12/2018, às 13h, na sede da Sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em face da presença da totalidade das sócias. **Ordem do Dia e Deliberações:** Com fundamento no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, restou unanimemente aprovada a proposta de redução do capital da Sociedade de R$ 16.242.001,00 para R$ 7.253.563,00 com uma redução efetiva de R$ 8.988.438,00, mediante o cancelamento de 8.988.438 quotas de emissão da Sociedade, todas de titularidade da sócia **Breof Residencial Ltda.** Em contrapartida às quotas canceladas, a sócia receberá, em moeda corrente nacional, quantia equivalente ao valor da redução de sua participação societária. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. **Assinaturas -** Mesa: **Juliana Bueno Brandão -** Presidente; **Rodrigo Avila Sarti -** Secretário. Sócias: **Breof S.A.,** por Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti; e **Breof Residencial Ltda.,** por Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti.

Klekim, Comercial, Agrícola, Imobiliária, Importadora e Exportadora S.A.

CNPJ 61.591.780/0001-86 - NIRE 35.300.263.162

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **26 de Dezembro de 2018,** às 09:00 horas, em 1ª convocação e às 10:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2013, Conjunto 4A, São Paulo - SP, com a seguinte Ordem do Dia: **a)** Alteração do objeto social; **b)** Alteração da denominação social; **c)** Consolidação do Estatuto Social. **d)** Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 12.12.2018. **A Diretoria**

LATAMPART CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.951.361/0001-25 - NIRE: 35.300.342.313

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas convocados a se reunirem em AGOE a ser realizada no dia **20/12/2018, às 9h00**, na sede social da Companhia, Rua Padre João Manuel, 755, 11º andar, Conj. 112, Cerqueira Cesar, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01411-001, com a seguinte: **Ordem do Dia da AGOE:** Aprovação do Orçamento 2019; Resultado do 1º Semestre de 2018; Assinatura TAC de Águas de Guará; Up date venda / alienação de ativos; Apresentação da área de TI; Alienação de 883 mil ações da acionista Buena Esperança; Alienação de 707.863 (totalidade) ações da acionista H2E Investment Corporation; Aprovação de Investimentos na Unilux; Remuneração de aval controlador; Perspectivas comerciais para 2019; Emissão de Bônus de Subscrição; e Outros assuntos de interesse da Companhia. **Latampart Concessões S.A. -** Reinaldo Estevão de Macedo e Vanda Mª Rodrigues de Souza - Administradores. **(13, 14 e 15/12/2018)**

O-TEK TUBOS BRASIL LTDA. - CNPJ/MF nº 02.865.153/0001-27 - **Reunião de Sócios - Edital de Convocação -** Na qualidade de administradora da **O-TEK Tubos Brasil Ltda.** ("Sociedade"), convoco os Srs. Sócios a participarem da Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada na Cidade de Ipeúna/SP, na Rodovia Estadual SP 191, Km 86,7, CEP 13537-000, no dia 21/12/2018, às 11h, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 887.349,00 pela sócia **O-TEK Internacional S.A.; 2.** Alteração e consolidação do Contrato Social, refletindo as matérias acima deliberadas. A Reunião de Sócios se instalará em primeira convocação com a presença de sócios que representem ¾, no mínimo, do capital social. Solicitamos que os eventuais representantes legais dos sócios apresentem, na ocasião, procuração com poderes para comparecer e votar todas as matérias da Ordem do Dia. Ipeúna (SP), 12/12/2018. **Claudia Castro Cano - Administradora.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os filiados devidamente quites com suas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SUMÔ** à realizar-se no dia 13 de Janeiro de 2019 ás 14:00 horas em primeira chamada e ás 14:30 horas em segunda e última chamada na Av. Castelo Branco nº 5.446 - São Paulo/SP, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:- 1-) Prestação de Contas dos exercícios anteriores; 2-) Adequação e atualização dos Estatutos conforme legislação vigente; 3-) Eleição e Posse do Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Nomeação e Posse da respectiva Diretoria e posse; 4-) Assuntos Gerais. São Paulo, 09 de Dezembro de 2018. **Issao Kagohara** – Presidente. 12, 13 e 14/12

ALTMANN S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
CNPJ n° 60.855.863/0001-72
NIRE 35.300.014.405
Edital de Convocação

Convocamos os Srs. acionistas da Altmann S.A. Importação e Comércio ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida Nações Unidas, nº 13771 – Bloco I – 7º Andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte ordem do dia:(i)A alteração do estatuto social no tocante à definição das atribuições estatutárias dos Diretores da Companhia.Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia-geral extraordinária jáestão à disposição dos acionistas, na sede da companhia, conforme dispõe o art. 135, §3º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 11 de dezembro de 2018. Monica Elizabeth Altmann Fazio - Diretora. 12, 13 e 14/12

R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 17.659.081/0001-39 - NIRE 35.300.479.840

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

[illegible] da Companhia, sendo 15.562.106 ações ordinárias, totalmente subscritas e não integralizadas, e 2.746.254 ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas, de acordo com as proporções indicadas na Cláusula 11.2 do Protocolo e Justificação, desconsideradas eventuais frações de ações decorrentes da extinção. **5.4.** O Laudo de Avaliação concluiu que o valor da Parcela Cindida é ao menos igual ao valor a realizar do aumento do capital da R039, nos termos do artigo 226 da Lei das S.A. **5.5.** A Cisão Parcial não resultará na extinção da Companhia, que continuará existindo, sem qualquer solução de continuidade. **5.6.** Nos termos dos artigos 136, inciso IX e 137, inciso III, ambos da Lei das S.A., a aprovação da Operação não ensejará direito de retirada, tendo em vista que (i) o patrimônio cindido será vertido para sociedade cujas atividades preponderantes coincidem com as do objeto social da Companhia; (ii) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; ou (iii) a Operação não implicará participação em grupo de sociedades. **6.** Aprovar a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da R047, a preços de mercado, previstos no artigo 264 da Lei das S.A., para fins de comparação da relação de substituição das ações dos acionistas não controladores. **7.** Em decorrência da Cisão Parcial, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R$18.308.360,0, mediante a extinção de 15.562.106 ações ordinárias e 2.746.254 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, em virtude do que o capital social da Companhia passa dos atuais R$104.142.106,00, dividido em 90.042.106 ações ordinárias e 14.100.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, **para** R$85.833.746,00, representado por 74.480.000 ações ordinárias e 11.353.746 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas. **8.** Como consequência da redução de capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial deliberada no item 5 acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$85.833.746,00, dividido em 74.480.000 ações ordinárias e 11.353.746 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.". **9.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. Assinaturas - Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; Rodrigo Avila Sarti - Secretário; Acionistas: Breof Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, p. VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., por Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti; Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda., por Cesar Bilibio e Lires Bilibio Brunera. **JUCESP** nº 475.256/18-9 em 04/10/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de 2ª Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da Isec Securitizadora S.A (Sucessora por Incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A a partir de 01/09/2017).

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A. ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 14.2, em especial a cláusula 14.15, dos respectivos Termos de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª, 30º e 31ª Série ("TS") a reunirem-se em 2ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **27/12/2018** às **09:30**, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, Itaim Bibi - São Paulo - SP, para deliberarem sobre as medidas a serem adotadas em razão do inadimplemento de dívidas, pela Ginco Urbanismo Ltda. ("Devedora"), vencidas celebradas com terceiros em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), conforme cláusula 6.1 alínea (h) do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor total dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, sendo que o quórum de deliberação é de maioria absoluta (50% mais um) dos CRI presentes. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Pentágono S.A DTVM ("Agente Fiduciário"): (i) por e-mail, para **gestao@isecbrasil.com.br** e **assembleias@pentagonotrustee.com.br.** São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015096-73.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Vieira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a G A C Importação e Exportação Ltda (CNPJ. 63.385.587/0001-14), que Blu Logistics Brasil Transportes Internacionais Ltda lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 34.775,04 (agosto de 2016), referente as despesas de sobre-estadia (demurrage). Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14 / 12 / 2018.

36ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 36º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1085584-19.2017.8.26.0100. O Dr. Swarai Cervone de Oliveira, Juiz de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Manoel Claudenir de Almeida Roupas - ME (CNPJ. 21.060.277/0001-80), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 38.656,03 (setembro de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário Cheque Flex n° 455/8785474. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 27/08/2018. 13 e 14 / 12 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016009-55.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Rafael Antonelli Marcos (CPF. 302.727.138-56), que Fundação Getúlio Vargas lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 18.307,32 (agosto de 2016), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para a realização do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu - Nível Especialização denominado MBA em Gestão de Sustentabilidade. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. 13 e 14 / 12 / 2018.

4ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa SP. 4º Oficio Cível. Edital de Citação - Prazo 30 dias - Processos 0117570-20.2008.8.26.0004. O Dr. Renato Guanaes Simões Thomsen, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa/SP. FAZ SABER a Marcelo Monetti (CPF. 266.362.278-85), que Alex Fabiano Oliveira Sociedade de Advogados, lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 77.219,26 (junho de 2016), representada pelas Duplicatas n° 001743 e 001815. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade ou, em 15 dias, ofereça embargos ou reconheça o crédito do exequente comprovando o depósito de 30% do valor da execução mais custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, sob pena de ser convertido em penhora o arresto procedido sobre os valores bloqueados da conta do executado nos importes de R$ 322,64 e R$ 27,65, ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia (inciso IV do artº 257 CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 22 de outubro de 2018. 13 e 14 / 12 / 2018.

EDITAIS. PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL "V" - SÃO MIGUEL PAULISTA - 1º OFÍCIO CÍVEL RESPECTIVO. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020664-47.2017.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILIA ALCIONE PRATA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SONHO GAUCHO MERCADO BEB LTDA ME, CNPJ 01.810.793/0001-77, com endereço à Rua Arbela, 22, Cidade Antonio Estevao de Carvalho, CEP 08223-350, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Spal Ind. Brasileira de Bebidas S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 78.834,58, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14 / 12 / 2018.

R047 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações Ltda.

(em transformação) CNPJ nº 25.142.792/0001-60 - NIRE 35.229.975.878 (*NIRE de sociedade empresária limitada*)

Alteração de Contrato Social para transformação da R047 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações Ltda.em Sociedade por Ações de capital fechado sob a denominação R047 Extrema 3 Empreendimentos e Participações S.A.

[illegible]

Pátria Terras Agrícola II S.A. | CNPJ/MF nº 27.212.303/0001-24 - NIRE 3530050172-1 - **Extrato da Ata da AGE Realizada em 14/9/18.** Aos 14/9/18, às 9h, na sede. **Presença:** Totalidade. **Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever** - Presidente; **José Cyrillo Neto** - Secretário. **Deliberações: 1.** Aprovar a retificação e a ratificação da ata da AGE realizada em 21/8/18, JUCESP nº 416.618/18-2, em 31/8/18 (a "AGE de 21/8/18"), para: **1.1.** Retificar o nº do CNPJ/MF e o NIRE que constaram errados na parte inicial do Estatuto Social consolidado, que, por sua vez, constou como "Anexo II" à ata da AGE de 21/8/18, tendo constatado erroneamente [illegible]

R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 17.659.081/0001-39 - NIRE 35.300.479.840

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 27/07/2018, às 09 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** restaram aprovadas pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as deliberações a seguir: **(i)** o aumento do capital social de R$ 94.000.000,00 para R$ 104.142.106,00, com um aumento efetivo de R$ 10.142.106,00, mediante a emissão de 10.142.106 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, as quais são, neste ato, subscritas pela acionista **Breof Fundo de Investimento em Participações,** com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar, parte, Bela Vista, CEP 01311-920, CNPJ nº 11.288.558/0001-30, neste ato representado por seu gestor, **VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, CNPJ nº 11.274.775/0001-71, por seus administradores, Srs. **Rodrigo Lacombe Abbud,** brasileiro, casado, engenheiro, RG n° 19.841.788-SSP/SP e CPF/MF N° 265.714.598-17; e **Sérgio Lemos de Magalhães,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 43.864.159, CPF/MF nº 224.618.888-17, ambos domiciliados em São Paulo/SP, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **(i.i)** a acionista **Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, renuncia expressa e previamente ao seu direito de preferência que lhe é conferido pela Lei 6.404/76, na subscrição das novas ações. **(ii)** em virtude do aumento do capital social aprovado no item "i" acima, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passou a vigorar conforme abaixo: **"Artigo 5º -** O capital social é de R$ 104.142.106,00, dividido em 90.042.106 ações ordinárias e 14.100.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.". **(iii)** autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para fins de implementar o quanto aprovado na presente Assembleia. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. Assinaturas - Mesa: Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; Sérgio Lemos de Magalhães - Secretário; Acionistas: Breof Fundo de Investimento em Participações, p. VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., por Rodrigo Lacombe Abbud e Rodrigo Avila Sarti; Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda., por Cesar Bilibio e Lires Bilibio Brunera. **JUCESP** nº 416.787/18-6 em 31/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 0007074-30.2013.8.26.0009. A Dra. Márcia de Souza Donini Dias Leite, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente/SP, Faz Saber a Francisca Geane Pereira Lima (CPF. 525.086.173-34), que HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 49.020,96 (setembro de 2014), decorrente do Contrato de Abertura de Limite de Crédito - Cheque Especial. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. 14 e 15 / 12 / 2018.

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - 11ª VARA CÍVEL - Av. Nações Unidas, 22.939 - Torre Brigadeiro - 7º Andar - Vila Almeida - CEP 04795-100 - Fone: (11) 5541-8184 - São Paulo-SP - E-mail:upj9a14cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1013882-16.2017.8.26.0002** - O MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, **Dr. ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** à **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU EIRELI** na pessoa de seu sócio **ANDERSON ANTUNES VIDAL**, CNPJ 20.700.275/0001-45, que lhe foi proposta uma ação de **MONITÓRIA** por parte de **NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**., para cobrança de R$22.676,96 (março/2017) a ser atualizado e acrescido das cominações legais, débito este representado por duplicatas vencidas e não pagas, que perderam a força executiva. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias**, a fluir após os **20 dias** supra, **PAGUE** o **DÉBITO ATUAL** (isenta de custas e honorários) ou **OFEREÇA EMBARGOS**, sob pena de constituir-se o **TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que no silêncio lhe será nomeado **Curador Especial.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2018.

14 e 15/12

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0031053-73.2012.8.26.0100** - 749/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Enzo Forcellini, Durvalino José de Sousa, João Fortunato dos Santos, Anna Gomes da Silva, Lucilia da Fonseca Thomaz, Aparecida Maciel de Lima, Secondo Forcellini, Josefa Antonia da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tereza Barbosa Coelho, Claudomiro Severo Coelho, Alan Severo Coelho, Dulcilene Severo Coelho dos Santos, Delmiro Severo Coelho e José Severo Coelho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Suzana de Melo, 86/C-03, São Paulo - SP, Cep. 08041-280, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [13,14]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0059106-98.2011.8.26.0100** (USUC 1368) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível,da Comarca de SÃO PAULO,do Estado de São Paulo,na forma da Lei,etc. FAZ SABER a(o)(s) Antônio Guedes, Maria de Jesus Varandas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,herdeiros e/ou sucessores,que Maria Amélia Flores Francisco Borrallo e Marcelo Oliveira Borrallo,ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cubatão, nº 218, esquina da Rua Ábilio Soares Paraíso-9º Subdistrito Vila Mariana-São Paulo SP, com área de 101,76 m², contribuinte nº 036.027.0043-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [28,29]

Foros Regionais Varas Cíveis I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi Varas Cíveis 6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1005428-21.2015.8.26.0001** A MMª Juiza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecilia Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Renato Pereira Lima CPF 105.010.318-12 e Katia Aparecida Pereira Lima CPF 132.725.248-19 que Associação Protetora Infancia-Provincia de São Paulo ajuizou ação monitória para cobrança de R$ 3.623,45 (mar/15), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da menor V. P. L. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital, para que paguem a quantia acima mencionada no prazo de 15 (quinze) dias (art. 701, caput, do NCPC). Havendo pagamento no prazo referido, os réus ficarão isentos do pagamento de custas, mas deverão arcar com honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, caput e §1º, do NCPC). No mesmo prazo, se assim o desejarem, poderão apresentar embargos, por meio de advogado legalmente habilitado, os quais suspenderão a eficácia do mandado até o julgamento em primeiro grau (art. 702, caput e §4º, do NCPC). Na hipótese de os embargos versarem sobre cobrança superior ao valor devido, competirá aos réu declarar de imediato o valor que entendem correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de rejeição liminar (art. 702, §§2º e 3º, do NCPC). Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de outubro de 2018. [13,14]

R047 Extrema 3 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 25.142.792/0001-60 - NIRE 35.300.519.302

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 31/08/2018, as 11 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A. com Incorporação de Parcela Patrimonial pela R047 Extrema 3 Empreendimentos e Participações S.A", celebrado em 31/08/2018 pelas administradoras da Companhia e da **R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, CNPJ nº 17.659.081/0001-39 e NIRE 35.300.479.344, com sede em São Paulo, SP, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 57, Vila Olimpia, CEP 04.551-060 ("**R039**" ou "**Cindida**"), o qual consubstancia os termos e condições da cisão parcial da R039 com incorporação, pela Companhia, da parcela cindida destacada da R039 composta por elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da R039 ("Parcela Cindida" e "Protocolo e Justificação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **Vertone Consultoria Contábil & Accounting S/S**, sociedade simples limitada com sede em São Paulo, SP, na Avenida Cardoso de Melo, nº 1460, Conjunto 82, Vila Olimpia, São Paulo, CEP 04548-005, CRC nº 2SP020971/O-6 e CNPJ nº 13.627.513/0001-24 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada para avaliação com base no patrimônio líquido da Companhia e do valor contábil da Parcela Cindida da R039 a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação contábil da Parcela Cindida; (iv) a incorporação da Parcela Cindida da R039 pela Companhia ("Cisão Parcial" ou "Operação"); (v) a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos, ajustados a preços de mercado, da Companhia e da R039 para fins da consequente relação de troca e atribuição previstos no artigo 264 da Lei das S.A.; (vi) a criação de nove classes de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Companhia, em decorrência da aprovação da Cisão Parcial; (vii) em decorrência da Operação, o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 18.308.060,00, mediante a emissão de 15.562.106 novas ações ordinárias e 2.746.254 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a ser subscrito pelo Conselho de Administração da Companhia (ou **(b)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da criação do Conselho de Administração; **(iii)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da criação das novas classes de ações preferenciais e demais alterações, conforme Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); e **(iv)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral. **Deliberações:** os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou reserva, o quanto segue: **1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A.; **2.** Aprovar a Cisão Parcial, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, considerando a sua aprovação pelos acionistas da Cindida; **3.** Consignar que, em razão da Cisão Parcial, será vertido para a Companhia, nos termos do § 1º do artigo 229 da Lei das S.A., a título universal e sem solução de continuidade, todo o patrimônio cindido da R039, nos termos do artigo 226 da Lei das S.A. **3.1.** Nos termos da legislação vigente, o Patrimônio Líquido do artigo 233 da Lei das S.A., a Companhia será responsável exclusivamente pelos elementos patrimoniais que lhe forem expressamente transferidos nesta ata, sem qualquer solidariedade com a Cindida, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A. **3.2.** Não haverá direito de retirada, nem direito de reembolso aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 137, inciso II e VI, da Lei das S.A., uma vez que a Companhia não enseja direito de retirada, tendo em vista que: (i) o patrimônio cindido será vertido para sociedade cuja atividade preponderante coincidem com as do objeto social da Cindida; (ii) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; ou (iii) a Operação não implicará participação em grupo de sociedades. **4.** Aprovar a não elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da R039, a preços de mercado, previstos no inciso III da Lei das S.A., para fins de consequente relação de troca e substituição das ações dos acionistas não controladores. **5.** Em decorrência da aprovação da Cisão Parcial, aprovar a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, a seguir listadas e os seguintes atributos e características: (i) as ações preferenciais classe A não conferem direito de voto a seus titulares, exceto exclusivamente nas deliberações para as matérias previstas no Parágrafo 1º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) terão direito a dividendos mínimos fixos e outros direitos a elas associados, conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas. **6.** Em decorrência da Cisão Parcial e da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, aprovar o aumento de capital da Companhia, no montante de R$18.308.060,00, mediante a emissão de 15.562.106 novas ações ordinárias e 2.746.254 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, oriundas do capital social da Companhia e do capital da R039 (cindida), dividido em 15.562.106 ações ordinárias e 2.746.254 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, conforme quadro abaixo: R$3.000,00, dividido em 3.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que R$ 18.308.060,00, dividido em 15.562.606 ações ordinárias e 2.746.254 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, R$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que R$ 18.309.060,00, dividido em 15.562.606 ações ordinárias e 2.746.254 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas. **7.** Aprovar a criação do Comitê de Investimentos e Operações da Companhia, nos termos do artigo 117, §1º, alínea "f" da Lei das S.A. (ii) alteração do capital da Companhia bem como de todas e quaisquer emissões públicas de valor mobiliário; (iii) retenção de lucros ou a criação de quaisquer reservas diversas das legalmente exigidas; (iv) a aquisição de participações societárias em outras sociedades, bem como a constituição de subsidiárias, filiais e sociedades em conta de participação, bem como a alienação ou desinvestimento de qualquer ativo pertencente ao estabelecimento da companhia, joint ventures, ou qualquer outra forma de associação envolvendo a Companhia; (vii) transformação, fusão, incorporação (de ações da Companhia) ou fusão (entre sociedades) e cisão (parcial ou total) da Companhia; (viii) dissolução e liquidação da Companhia, bem como eleição de liquidante e julgamento de suas contas; e (ix) autorização aos administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais de classe da Companhia conferirão aos seus titulares o direito de a receber, em conjunto (i) dividendo fixo correspondente a 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado segundo as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, com o intuito de ajustar o lucro líquido da Companhia, após a dedução dos prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, antes das despesas oriundas da constituição do Empreendimento que eventualmente afetem o lucro líquido da Companhia ("Lucro Líquido Ajustado"); (ii) em caso de alienação, pelos acionistas, de todas as ações de emissão da Companhia, independentemente do percentual do capital social que representem, bem direito de receber TAG (quinze por cento) da soma do valor total da venda das ações da Companhia, deduzidas (iii) das despesas diretamente relacionadas à alienação, exemplificativamente comissões e fees de estruturação e assessoria; (iii) do valor de eventual pagamento feito pelos acionistas da Companhia relacionado à construção do Empreendimento, nos termos do Regulamento do Empreendimento do capital social que se ações representem e (iv) direito de indicar um membro para o Conselho Fiscal, quando instalado. **Parágrafo 3º** - Exceptuando o direito de preferência aos acionistas para subscrição de ações emitidas em aumentos de capital da companhia, na proporção de seus respectivos direitos de ações que possuírem, representem a maior parcela do capital social, o direito de receber o valor a que se refere o **Parágrafo 4º** - Fixado a emissão e circulação de partes beneficiárias, nos termos do artigo 9º, inciso II do Instrução CVM nº 578/16, **Capítulo II - Da Assembleia Geral - Artigo 4º.** A Assembleia Geral de acionistas realizar-se-á, ordinariamente, até o primeiro dia útil após o quinto dia útil do mês de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou na forma da lei, observadas as demais disposições legais. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por acionista eleito pela maioria nos atos, que convidará, dentre os acionistas ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Artigo 7º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não computando os votos em branco, exceto com relação a matérias previstas no Parágrafo 1º do Artigo 5º deste Estatuto Social, que dependerão da aprovação dos acionistas detentores de ações ordinárias e de maioria das ações preferenciais. **Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, a quem caberá exercer as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por 03 membros, todos pessoas naturais, sem designação específica, sendo todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão a qualquer tempo ser destituídos por deliberação da Assembleia Geral. O Conselho de Administração contará com um Presidente, que será eleito pelos acionistas na mesma Assembleia Geral em que os membros do Conselho de Administração forem eleitos. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração se reunirá sempre que se considerar necessário ou relevante. O aviso de convocação deverá ser enviado aos membros do Conselho de Administração, por carta registrada ou por qualquer outro meio legalmente válido de estabelecimento de 04 dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em primeira convocação, e com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em segunda convocação, com indicação do local, data e hora da reunião e a ordem do dia, acompanhada de todas as informações pertinentes às matérias a serem discutidas na reunião. **Parágrafo 3º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião ou declarem estar cientes da data de sua realização e de sua ordem do dia. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes a reunião, desde que uma cópia da ata de referida reunião seja assinada via fac-simile ou mediante uma carta em que conste uma manifestação expressa de seu inteiro teor e concordância com o seu conteúdo. **Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser realizadas, com a presença de maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará qualquer dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo 6º.** Ocorrendo ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, caberá a qualquer membro do Conselho de Administração contará com um Presidente, que será eleito pelos acionistas na mesma Assembleia Geral em que os membros do Conselho de Administração foram eleitos. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração se reunirá sempre que se considerar necessário ou relevante. O aviso de convocação deverá ser enviado aos membros do Conselho de Administração, por carta registrada ou por qualquer outro meio legalmente válido de estabelecimento de 04 dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em primeira convocação, e com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em segunda convocação, com indicação do local, data e hora da reunião e a ordem do dia, acompanhada de todas as informações pertinentes às matérias a serem discutidas na reunião. **Parágrafo 3º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião ou declarem estar cientes da data de sua realização e de sua ordem do dia. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes a reunião, desde que uma cópia da ata de referida reunião seja assinada via fac-simile ou mediante uma carta em que conste uma manifestação expressa de seu inteiro teor e concordância com o seu conteúdo. **Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser realizadas, com a presença de maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará qualquer dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo 6º.** Ocorrendo ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, caberá a qualquer membro do Conselho de Administração conferido pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição, renúncia, destituição e substituição dos membros da Diretoria, fixando-lhes os cargos e as atribuições, e estabelecer a remuneração individual de cada Diretor, conforme o limite global definido pela Assembleia Geral; (ii) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, bem como as suas respectivas alterações; (iii) aprovar a estrutura interna e submeti-las à Assembleia Geral; (iv) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; e (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre qualquer outros atos de interesse da Companhia. **Artigo 11.** A Diretoria será composta por 03 membros, sem designação específica, sendo todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de, no máximo, 2 anos, admitida reeleições. **Artigo 12.** Compete à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, ressalvadas as matérias de gestão dos negócios sociais, observadas as disposições e diretrizes fixadas neste Estatuto Social, bem como aquelas que venham a ser determinadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** Observado o disposto no parágrafo 2º abaixo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em conjunto: (a) por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador; ou; ainda, (b) por 02 Procuradores, sempre em conjunto, devidamente constituídos na forma dos parágrafos 2º e 3º deste Artigo. **Parágrafo 2º.** Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelos Diretores, em conjunto, com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, e poderão representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista e entidades em geral. **Parágrafo 3º.** As procurações "ad judicia" da Companhia também serão subscritas pelos Diretores, em conjunto, e outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que envolverem obrigações ou negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, que comprometam a Companhia, ou que sejam praticados em benefício de qualquer pessoa pelo Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, além daqueles previstos em outros artigos deste Estatuto Social, e de outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, o que segue: (i) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, técnica, financeira e de produção da Companhia; (ii) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração, sempre dentro dos limites fixados no Plano Anual de Negócios, no Orçamento de Operações, e no Orçamento de Despesas de Capital da Companhia; (iii) elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral; (iv) assinar os instrumentos públicos e particulares que tenham por objeto a locação ou aquisição de bens e direitos de interesse da Companhia; (iv) comunicar aos acionistas, por carta registrada, (b) dar andamento às deliberações da Diretoria, cumprindo-as e fiz-las fazendo as cumprir; (i) reter entre os membros da Diretoria a remuneração anual global aprovada pela Assembleia Geral; (j) assinar contratos e suas alterações, bem como todos os demais documentos que demandem, observado o disposto neste Estatuto Social; (k) outorgar procurações em nome da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social; (l) instalar e extinguir unidades, filiais, escritórios, agências sucursais, representações ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. **Artigo 14.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seus Diretores, no aviso-convocação, deverá constar a ordem do dia, acompanhada de todas as informações pertinentes aos membros da Diretoria com 10 dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância desta formalidade quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada ou protocolada. **Parágrafo 2º.** Cada um dos seus Diretores terá direito de voto nas reuniões da Diretoria. **Parágrafo 3º.** Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser arquivadas na Junta Comercial competente aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 15.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e seus procuradores não poderão, em nenhuma hipótese, ser responsabilizados por atos praticados em razão de seus cargos, ou em decorrência de ordens e instruções emanadas de outros Diretores ou de outros administradores, exceto, em caso de dolo, fraude ou sonegação, ou quando, no caso de ordens e instruções emanadas de outros Diretores ou administradores, deles tenham eles ciência e, ainda, se omitindo-se, deixarem de impedir a sua execução. **Parágrafo 1º.** O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 8º.** Os Conselheiros e Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante a ser estabelecido pela Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII - Da Remuneração dos Administradores do Estatuto Social da Companhia. **Artigo 16.** Os direções de administração da Companhia deverão disponibilizar aos acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, acordos de investimento, programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme verificam a ser implantados. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, se e quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e somente poderá ser instalado a pedido de acionistas, de acordo com as atribuições legais. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio de atas de Reuniões do Conselho Fiscal **Parágrafo 4º.** Os cargos de vogais serão providos, independentemente de nomeação, mediante diferenciadas de governança corporativa equivalentes às previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("**IOCVM 578/16**"). **Capítulo VI - Da Liquidação - Artigo 20.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução, nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da Companhia nomeará o seu liquidante e fixará o seu respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, poderá instalar o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Finais - Artigo 21.** Qualquer controvérsia envolvendo a Companhia, os acionistas, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, que não possa ser resolvida amigavelmente pelas partes, será submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em São Paulo, SP, observadas as seguintes disposições: (a) a arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá; (b) a arbitragem será conduzida por 3 árbitros, cabendo a cada parte nomear um árbitro; os 2 árbitros assim nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Tais nomeações deverão ocorrer nos prazos previstos nas regras de Câmara de Arbitragem. Caso qualquer nomeação de árbitro seja realizada no último prazo, a parte que deveria ter nomeado o árbitro em questão poderá fazê-lo após o prazo, sem perder a arbitragem, mas responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão de Câmara de Arbitragem, os custos serão rateados na proporção em que tiverem sido mantidos as suas respectivas pretensões, sendo que a parte que ganhar a ação não será responsável por qualquer parcela do custo e despesas relacionados ao procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros. Caso haja uma decisão Arbitral, a sentença arbitral será proferida no prazo máximo de 6 meses, contados da data de instituição da arbitragem. **Artigo 22.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76).

Edital de Intimação, com prazo de 20 dias. Processo nº 0186786-66.2011.8.26.0100 (583.00.2011.186786). O Dr. Helmer Augusto Toquetum Amaral, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a João Paulo Lourenço Alexandre, que nos Autos de Cumprimento de Sentença, requerida por Instituto Educacional Seminário Paulopolitano, procedeu-se a penhora online em suas contas bancárias via sistema Bacen-Jud, nos valores de R$ 1.027,71 e R$ 120,02. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, oferecer impugnação, sob pena de prosseguir a ação, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). B 14 e 15/12

EDITAL DE INTERDIÇÃO PROC.Nº 1050199-10.2017.8.26.0100. Requerente: Leda Zotti Garitano Castro, Requerido: Luiz Carlos de Castro. Luiza Leda Garitano Castro, qualificada nos autos, requer a interdição de seu pai Luiz Carlos de Castro, sendo curadora Luiz Carlos Garitano de Castro, alegando, em síntese, ser ele incapaz para os atos da vida civil em decorrência de ter sofrido um acidente vascular cerebral que o deixou com seqüelas, impossibilitado de gerir seus interesses e requer sua curatela especial, sua situação em bens condições de recuperação. Processado o pedido, citado, a defesa foi apresentada por curador especial (folhas 153/155). O ministério Público opinou pela procedência do pedido. Efetivamente, a incapacidade e interdição está comprovada pela perícia e parecer pelo laudo apresentado às folhas 200/206, no qual o perito concluiu ser ele incapaz para os atos da vida por apresentar Demência vascular de início agudo, F01. O CID 10. Ante exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para declarar a incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, de **Luiz Carlos Garitano de Castro**, CPF 034.235.228-87, RG 1487334,casado, brasileiro, aposentado, nascido em 31 de janeiro de 1932, filho de Carlino de Castro e Maria da Glória Garitano de Castro, portador de RG nº 1.487.334 e CPF nº 034.235.228-87, nomeio como curadora **Luiza Leda Zotti Garitano Castro**, CPF 175.324.988-08, RG 1.711.175.04, brasileira , casada, do lar, mediante compromisso. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Pessoas Físicas e Jurídicas competente, para que o Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. 14, 21 e 28/12/18.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0182711-41.1998.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mario Lucio de Freitas, CPF 450.945.868-15, que a ação de Procedimento Sumário, requerida por Condomínio Conjunto Residencial Place Vendome, foi julgada procedente, condenado o réu em R$ 444.579,11 (agosto/2018). Estando o réu em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra, sob pena não o fazendo, ser acrescido da multa no percentual de 10%, do pagamento da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), ou ser levado a efeito a penhora efetuada sobre os imóveis objetos das matrículas nº76 76.275 e 76.276, ambos do 11º CRI/SP, podendo, no prazo de 15 dias oferecer impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). B 14 e 15/12

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº. 0018357-71.2013.8.26.0002 PRAZO 20 DIAS O Dr. Cássio Modenesi Rodrigues, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da lei. Faz saber que a(o) Sr.(a). Antonio José da Silva, portador do CPF sob o nº 360.416.888-00 e RG nº 4.433.706, na pessoa de seu representante legal, propôs ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis e demais encargos da locação do imóvel da Rua Cuide AMORIM MENDES, portadora do CPF sob o nº 134.779.218-01 e portadora do RG nº 23.793.857-7, objetivando a cobrança dos aluguéis e demais encargos da locação do imóvel da Rua Paul Mariques Martinha, nº50- Vila Mariana. Encontra-se a ré em lugar incerto e não sabido, sendo determinada a sua CITAÇÃO por edital, para os atos e termos da ação proposta, advertindo-se o que, o prazo para defesa é de 15 dias que fluirá após o decurso do presente edital, sob pena de revelia e decretação de nomeação de curador à Defensoria Pública. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei B 14 e 15/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035830-55.2017.8.26.0053 EDITAL DE CITAÇÃO DE CAMARGO CAMPOS S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO, CNPJ 56.992.266/0001-12, expedido nos autos da Ação de Ressarcimento requerida por São Paulo Transportes S/A SPTRANS/ PRM0233/ DIF-20 (PV nº 1340/2017) PROCESSO Nº 1035830-55.2017.8.26.0053 A MM. Juíza de Direito da 16ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo. Dra. Maria Fernanda de Toledo Rodrigues, na forma da lei, etc. FAZ CABER a CAMARGO CAMPOS S/A ENGENHARIA E COMERCIO, CNPJ 56.992.266/0001-12, com endereço na Rua Funchal, nº 66, 13º andar - conjunto 132, Vila Olimpia, CEP 04551-000, São Paulo SP, na pessoa do seu Representante legal, Francisco Rodrigues Neto, inscrito no CPF nº 179.005.168-16, que foi ajuizada ação de Ressarcimento por parte de São Paulo Transportes S/A - Sptrans, objetivando condenar a ré a restituir a requerente a importância de R$ 964.907,10, corrigidos monetariamente a partir das medições apresentadas, bem como acrescimo de custas, honorários advocatícios e demais cominações de estilo, sendo a ré citada para o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de revelia e não sendo encontrada a ré nos endereços de suas sedes, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, fluentes a partir do prazo edital/dos 20 (vinte) dias, contados, sob pena de revelia e decretação de nomeação de curador especial em que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2018. B 14 e 15/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006361-17.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo César Milano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IMPACTO & GUARDADO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.178.040/0001-94, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando o recebimento de R$ 267.464,99 (01/2017), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor do Contrato nº 8.824.291 - Empréstimo de Capital de Giro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornará isenta das custas ou embargue, sob pena de Constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 13 e 14/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014719-80.2011.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Dalla Bernardina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDA GOMES e PAULO EDUARDO GOMES, herdeiros de Manuel José Gomes, que foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Sociedade Beneficiente Hospitais Hospital Sisio - Libanês, alegando em síntese que o Sr. Manuel José Gomes foi internado no Hospital da autora em duas oportunidades durante o ano de 2.009, por determinação de seu médico particular. Findo todo o atendimento médico-hospitalar e na forma das receções médicas, as despesas correspondentes montaram a quantia de R$66.688,25, atualizada em julho/2011, relativas a procedimentos, medicamentos, exames, etc., havidos durantes o tratamento, e que constam discriminadas nas notas fiscais de prestação de serviços emitidas sob os números 00404575 e 00402992. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de setembro de 2018. B 14 e 15/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004245-77.2016.8.26.0100. Requerente: Leandro Rodrigues Junqueira Estevão e Marcelo Gomes Sicupira. Requerido: Lojas Americanas S.A. Requerente: Leandro Rodrigues Junqueira Estevão e Marcelo Gomes Sicupira. Requerido: Lojas Americanas S.A. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andre Luiz da Silva da Cunha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JULIO CESAR MENDES - CNPJ nº** 20.494637/0001-99 que foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Auto Santa Luzia Condutores Elétricos LTDA, para declarar a inexigibilidade de título oriundado com sustação de protesto. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de novembro de 2018. 13 e 14/12

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Físico nº: 0111285-14.2008.8.26.0003 Classe: Assunto: Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória Requerente: Akie Hatada Sizuvone Requerido: Maria de Lourdes Vilhena e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0111285-14.2008.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. Faz saber a Vanda dos Santos Rocha, Maria de Lourdes Vilhena, RG. 8.181.428, CPF 006.462.488-94 e Iracy Ferraz Rocha, CPF 220.370.528-47 que Akie Hatada Sizuvone Ines, ajuizou uma ação de Adjudicação Compulsória, objetivando que seja outorgada a escritura definitiva do Bloc de garagem nº 1, situado no Edifício Frieda, à Avenida Doutor Luiz da Rocha Miranda, 287, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com uma área de 15,625 m2. Estando as réis em lugar ignorado, expede-se edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2018. 13 e 14/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007721-03.2016.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANTONIA LIVIA ARAUJO CARNEIRO IBIAPINA, RG 538608854, CPF 029.375.023-85, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação